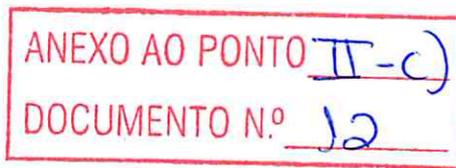




**Bloco de Esquerda**



### **Proposta de criação do Provedor Municipal dos Animais**

Considerando que,

1) Em Setúbal existe 4.077 canídeos registados, um número considerável de animais de companhia aos quais acrescem ainda as colónias; matilhas de animais de rua e animais em associações de defesa animal e nos centros de recolha.

2) É sentida através dos contactos com a população a necessidade de desenvolver políticas municipais para a melhoria do bem-estar dos animais e de quem assume a responsabilidade de cuidar deles, bem como do cumprimento da legislação e dos regulamentos municipais, nomeadamente na higiene pública, nos comportamentos de pessoas face a animais e no apuramento da responsabilidade em matéria de fiscalização e atuação legal.

3) É neste contexto que urge a necessidade de criar uma figura que garanta a efetiva representação dos animais e ainda estabeleça a ligação entre munícipes e associações locais com a autarquia, de modo a formarem-se sinergias que desenvolvam e aumentem as relações entre munícipes, animais e município.

4) Com a Proposta de criação do Provedor Municipal dos Animais considerando o quadro legislativo vigente em Portugal, verifica-se que a figura do Provedor se afigura preferencial para a defesa imparcial da comunidade ao mesmo tempo que será o mais indicado para receber críticas, sugestões, reclamações e pedidos pontuais de informação relativamente ao bem-estar animal.

Considerando que,

5) Este cargo requer uma figura unipessoal, autónoma, imparcial e desprovida de poderes injuntivos nas suas decisões, desempenhado por um ou uma cidadã, a designar, que tenha espírito de missão, conhecimento de causa e reconhecida atuação na defesa e proteção dos animais e que tem por missão a defesa e prossecução dos direitos e interesses dos animais no município, através da identificação dos problemas, sugestões de políticas municipais a adotar, recebendo e tratando as queixas recebidas sobre animais no município e estabelecendo a comunicação entre o município, os munícipes, as associações e as entidades oficiais com responsabilidades de atuação.

6) A figura do Provedor Municipal dos Animais, enquanto entidade autónoma, imparcial e independente, encontra enquadramento legal para a sua criação nos art.ºs. 33.º, n.º 1, alíneas ii) e jj), bem como 3.º, al. d) e 4.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Neste quadro, o Grupo Municipal do Bloco de Esquerda, propõe que a Assembleia Municipal de Setúbal, em reunião ordinária de 23 de fevereiro, delibere e recomende à Câmara Municipal de Setúbal:

ATA DA SESSÃO DE 23/02/2018

1. Criar a figura do Provedor Municipal dos Animais de Cidade com as características supra descritas;
2. Desenvolver e aprovar um regulamento do Provedor Municipal dos Animais de Cidade.

Setúbal, 23 de Fevereiro de 2018

Os subscritores

Luís Barz  
Suzete Costa  
João Santos